



Contrato nº057/2023
Pregão Presencial nº001/2023
Processo Administrativo n.º 178/2023

Termo de Contrato celebrado entre o **Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e **V. S. LIMA - ME**, referente Locação de veículo tipo caminhão truck para o município de oliveira de Fátima.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante o Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio Sobrinho, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP77558-000, possuindo o telefone(63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com, e a empresa **V. S. LIMA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o **nº20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima-TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de veículo tipo caminhão truck para o município de Oliveira de Fátima - TO.

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 001/2023**, conforme **Processo Licitatório nº 178/2023**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais) **MENSAL**, perfazendo assim um valor **TOTAL** em doze meses de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais) citado na cláusula primeira.



CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte sendo o veículo caminhão composto de caçamba móvel para a disposição do transporte do material necessário para os serviços objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a) Habilitação na categoria 'C' ou superior;
- b) Não ter cometido nenhuma infração grave ou ser reincidente em infração leve;

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do veículo, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, será por conta da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

10 - 0016 - 15.452.1022.2133 / ELEMENTO: 3.3.90.39 DC 194 / FONTE: 1.500.0000.000000 - SEC. DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência: **da sua assinatura até 12 meses podendo ser prorrogado na forma da lei**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

Nereza Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024



III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**; Pelo contratado o Sr **VALTER SILVA DE LIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital de Pregão Presencial nº 001/2023**, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor. Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário; do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de documentação, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, sendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de

Nereu Fontes da Luz
Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021-2024

Dina



termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

- f) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- g) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- h) cumprir portarias e Resoluções do Município;
- i) submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- j) manter os veículos sempre em condições de segurança;
- k) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- l) cooperar com a fiscalização do Contratante;

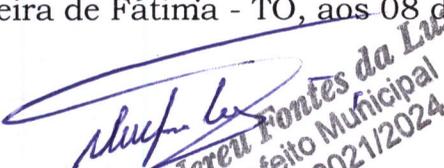
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Oliveira de Fátima - TO, aos 08 dias de maio de 2023.


NEREU FONTES DA LUZ

Prefeito municipal
Contratante



VALTER SILVA DE LIMA

Representante Legal da Contratada
Contratado



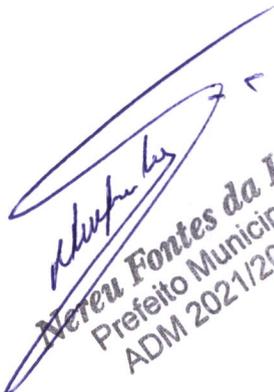
TESTAMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva

CPF: 83.78.2400/00

2- Doracina Gomes de Alencar Costa

CPF 699.498.081-20


Nereu Fontes da Luz
Prefeito Municipal
ADM 2021/2024





EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Rua Pará, Esquina com Avenida pouso alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **20.277.633/0001-59**, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima -TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1.185.875 SSP/GO, CPF n.º 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO

DO VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais) **MENSAL**, perfazendo assim um valor **TOTAL** em doze meses de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES APARTIR DE 08/05/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO:

10 - 0016 - 15.452.1022.2133 / ELEMENTO: 3.3.90.39 DC 194 / FONTE: 1.500.0000.000000 - SEC. DE MEIO AMBIENTE.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Locação de veículo tipo caminhão truck para o município de Oliveira de Fátima - TO. As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 001/2023**, conforme **Processo Licitatório nº 178/2023**, parte integrante deste Contrato.

Oliveira de Fátima/TO, 08 de maio de 2023.


JAKELINY FERREIRA GAITKOSKI MACEDO
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ANO III - OLIVEIRA DE FÁTIMA, SEXTA - FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023 - Nº 177

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: VALBERLENE RODRIGUES DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob o 50.025.565/0001-00, estabelecida comercialmente na Av. Terceiro Milênio nº03 centro de Oliveira de Fátima -TO, tendo como sua representante legal a Senhora **VALBERLENE RODRIGUES DA MATA VIEIRA**, brasileira, empresária, RG nº 6765188, SSP/TO, CPF nº 636450411-68, residente e domiciliado na av. 3º Milênio, centro de Oliveira de Fátima -TO.

DO VALOR: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2023.

DOTAÇÃO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO:04.131.1018.2109
ELEMENTO:3.3.90.39
DC:84

DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, NO ESTÁDIO SINOMAR JOSÉ DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 04 de maio de 2023.

JAKELINY FERREIRA GAITKOSKI MACEDO
Gestora de Contratos

o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

CONTRATADA: V. S. LIMA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº20.277.633/0001-59, estabelecida comercialmente na Rua Paraná, s/n, Q. 28, Lt 01, centro de Oliveira de Fátima -TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor **VALTER SILVA DE LIMA**, residente e domiciliado na avenida Rua 01, s/n, centro, na cidade de Crixas do Tocantins, CEP 77.463-000, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.875 SSP/GO, CPF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado no município de Oliveira de Fátima - TO

DO VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais) MENSAL, perfazendo assim um valor TOTAL em doze meses de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES APARTIR DE 08/05/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO:
10-0016-15.452.1022.2133 / ELEMENTO: 3.3.90.39 DC 194 / FONTE: 1.500.0000.000000 - SEC. DE MEIO AMBIENTE.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Locação de veículo tipo caminhão truck para o município de Oliveira de Fátima - TO.

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº 001/2023, conforme Processo Licitatório nº 178/2023, parte integrante deste Contrato.

Oliveira de Fátima/TO, 08 de maio de 2023.

JAKELINY FERREIRA GAITKOSKI MACEDO
Gestora de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023-PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 170-QUINTA - FEIRA, DO DIA 13 DE ABRIL DE 2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 388.979.381-91, e do RG nº 2642.547- SSP /TO, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado designado como sendo **CONTRATADO**, torna-se público que;

Onde se ler:
DO VALOR: R\$ 11.005,00 (onze mil e cinco reais)

Leia - se:
DO VALOR: R\$ 10.745,00 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Onde se ler:

VIGÊNCIA: 09/04/2023 a 10/04/2023.

Leia - se:
VIGÊNCIA: 09/03/2023 a 10/03/2023.

Fundo municipal de Assistência Social de Oliveira de Fátima/TO, 20 de abril de 2023.

ROSANE VANDERLEY DE MELO
Gestora de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Rua Pará, Esquina com Avenida pouso alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP.: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob

LEANDRO
DIAS DA
SILVA:006
96457105
04/05/2023.05.12
13:17:40 -03'00'



NEREU FONTES DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL